



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

## DECRETO Nº 207 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES, POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Agnaldo Filippi, Prefeito Municipal de Pedras Grandes, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1161/2021, de 22 de novembro de 2021, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº. 1149/2021 de 03 de setembro de 2021, em especial o contido no artigo 46;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal, por conta da anulação de dotação orçamentária, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), no orçamento do exercício de 2022, conforme abaixo especificado:

**Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0016.2.039 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social - Gestão**

3.1.90.00.00.00.00.000080 (211) – Aplicações Diretas..... R\$ 12.500,00

**Artigo 2º** - A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta da anulação da dotação orçamentária no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

**Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0016.2.039 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social - Gestão**

4.4.90.00.00.00.00.000080 (213) – Aplicações Diretas..... R\$ 12.500,00

**Artigo 3º** - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei nº. 1148/2021 de 03 de setembro de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1149/2021 de 03 de setembro de 2021 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2022 - Lei nº. 1161/2021 de 22 de novembro de 2021, que se fizerem necessários em função de dotações constantes do presente Decreto.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Pedras Grandes (SC), 23 setembro de 2022, 145 anos de Imigração Italiana e 61 de Emancipação Política.

**AGNALDO FILIPPI**  
**Prefeito Municipal**

**PLUBLICAÇÃO**

Publicado no mural da recepção da Prefeitura na data supra.

**JULIANO DELA VEDOVA**  
**Secretário de Adm. Contabilidade e Finanças**